LEI Nº 1991 DE 12 DE MAIO DE 2015

“Obriga todas as Agências Bancárias do Município de São João de Meriti, estatais ou particulares a instalarem, tapumes, biombos ou estruturas similares de forma específica diante dos Caixas Internos nos estabelecimentos para atender a população de forma mais segura e eficaz”.

Autora: Roberta Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I :

Art.1º Obriga todas as Agências Bancárias do Município de São João de Meriti a instalarem, tapumes, biombos ou estruturas similares de forma específica diante dos Caixas Internos nos estabelecimentos para atender a população de forma segura e eficaz.

Art.2* - Esta Lei legislativa entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de Julho de 2015

CARLOS ROBERO RODRIGUES Vereador Presidente